



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 171/2016**, plataforma do Banco do Brasil nº 651180, destinado ao Registro de Preços, para a **aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais, através do Convênio CEF/Min. do Desenvolvimento Agrário nº 1.003.310-69/2012 - MDA/CAIXA/Município de Joinville Convênio 781601/2012**. Aos 22 dias de março de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 004/2017, para julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 27 de janeiro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 02 de fevereiro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 969,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 02 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 2.120,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 03 – JHONATAN BAGATOLI – ME**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 742,98, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 04 – BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 1º de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 14.919,43, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 05 – KATTEM COMERCIAL LTDA EPP**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP**: A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 910,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 07 – INOXCOOK COMERCIAL LTDA EPP**: Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **JHONATAN BAGATOLI – ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a

Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 08 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 459,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 09 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 351/352), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI Nº 0606837/ 2017 - SAP.UPR, enviado em 02 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 06 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento (documento SEI nº 0636414). Sendo assim a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 3.594,00. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 10 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 1º de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital, apresentando uma declaração de reenquadramento de ME para EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18 de abril de 2008 (fls. 224/225). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **JHONATAN BAGATOLI - ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 11 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.300,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 12 – JHONATAN BAGATOLI – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.688,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 13 – GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 619,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra “a” do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 297). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.” Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo, documento SEI nº 0643753. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 14 – KATTEM COMERCIAL LTDA EPP:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante da ausência de propostas subsequentes, dentro do valor estimado, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 15 – MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 984,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 16 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta

de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 351/352), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI N° 0606837/ 2017 - SAP.UPR, enviado em 2 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 06 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento (documento SEI n° 0636414). Sendo assim a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 1.708,00. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 17 – ALCIN. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 1° de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital, apresentando uma declaração de reenquadramento de ME para EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18 de abril de 2008 (fls. 224/225). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 18 – GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** Considerando que, após o encerramento da sessão pública eletrônica de disputa de preços ocorrida no dia 27 de janeiro de 2017 a empresa supracitada foi convocada para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, em desacordo com o estabelecido no item 7.5 e 7.1 do Edital, e diante da Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*", a Pregoeira **anula** a convocação para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação da empresa **GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP**, devido à proposta ofertada conter valor superior ao valor máximo **unitário por item** estipulado no Edital. Considerando que, não há propostas classificadas dentro do valor estimado conforme disposto nos subitens 7.5 do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 19 – GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 3.980,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra "a" do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 297). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo, documento SEI n° 0643753. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 20 – VIA LUMEN'S ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.924,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 21 – GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 8.896,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra "a" do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 297). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a

regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.” Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo, documento SEI nº 0643753. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 22 – GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 2.896,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou-os de acordo com as exigências editalícias, exceto a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, exigência do subitem 9.2, letra “a” do Edital, vencida, emitida em 22 de janeiro de 2017 (fl. 297). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.” Diante disso, em consulta ao *site* da Receita Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo, documento SEI nº 0643753. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 23 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 1º de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital, apresentando uma declaração de reenquadramento de ME para EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18 de abril de 2008 (fls. 224/225). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 – ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 1º de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Verificou-se, no entanto, que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do Edital, apresentando uma declaração de reenquadramento de ME para EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18 de abril de 2008 (fls. 224/225). Considerando que o presente lote é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da empresa**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 25 – VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA – ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se do Sr. Wellyngton Bassi, Procurador, nos termos da procuração apresentada (fls. 351/352), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 18.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI Nº 0606837/ 2017 - SAP.UPR, enviado em 2 março de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 06 de março de 2017, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade do Sr. Wellyngton Bassi, permitindo assim, a verificação da identificação do procurador, validando assim a assinatura do documento (documento SEI nº 0636414). Sendo assim a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 7.298,00. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento dos itens 05, 07, 10, 17, 23 e 24 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2017, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0643547** e o código CRC **6916C9F4**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

16.0.016737-0

0643547v8

0643547v8